

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314 /2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – (CIFP- CAMETÁ).

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 19 de abril de 2023.

Em atenção ao interesse da Secretária Municipal Educação, em solicitar **locação de imóvel para o funcionamento do Centro Integrado de Formação Profissional – CIFP- Cametá**, tendo em vista a necessidade de garantir melhores condições de atendimento aos alunos, no que diz respeito ao deslocamento temporário, em decorrência dos trabalhos de reforma que estão sendo realizadas no prédio escolar. O imóvel a ser alugado localiza-se na Rua Coronel Raimundo Leão, Nº 651, Bairro Central, neste município Cametá/Pá, contendo uma edificação classificada como comercial com 3 pavimentos, sendo o 2º pavimento a ser alugado, necessita de adequação para ser usado como sala de aula, copa, cozinha e banheiros que atendam todas as necessidades com área construída em tamanho adequado para os fins pré estabelecidos, bem como as instalações hidráulicas e elétricas estão em bom estado de funcionamento. Outro sim, tal provimento de um determinado local para atender o público do CIFP faz parte do atendimento ao acordo com o Ministério Público/MP em reunião ocorrida no dia 29 de março de 2023.

No que diz respeito à situação informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativa elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (**Lei Federal nº 8.666/1993**), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, locação de imóvel para atender demanda da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

3. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha do imóvel requerido pela Secretaria Municipal de Educação na pessoa de seu Secretário, considerando na contratação do aluguel do imóvel localizado na Rua Coronel Raimundo Leão, Nº 651, Bairro Central, neste município Cametá/Pá, com uma edificação contendo uma edificação classificada como comercial com 3 pavimentos, sendo o 2º pavimento a ser alugado, necessita de adequação para ser usado como sala de aula, copa, cozinha e banheiros que atendam todas as necessidades com área construída em tamanho adequado para os fins pré estabelecidos, bem como as instalações hidráulicas e elétricas estão em bom estado de funcionamento é o mais adequado ao que a necessidade requer. Neste sentido, a administração pública, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a escolha do imóvel este ocorreu, segundo a secretaria, em razão de que o imóvel em questão é o mais aceitável pelos padrões da secretaria, pelos parâmetros do preço sugerido por esta municipalidade, de acordo com o Laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro **Lucas Rodrigues Correa**, incluso na solicitação, e principalmente pela sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade escolares apresentada pela Secretaria solicitante desta locação.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se o laudo técnica apresentado pelo engenheiro civil. O valor proposto pelo contratado foi de **RS 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, totalizando um valor global de **RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme apresentado em proposta comercial.

5. AUTUAÇÃO

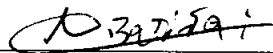
Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais

referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo compõem à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PMC/SEMED**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel para o Funcionamento do Centro Integrado de Formação Profissional – (CIFP- CAMETÁ)**.

Atenciosamente,



ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da CPL/PMC